



SENADO FEDERAL

Denomina “Rodovia Antônio Luiz de Melo” o trecho entre o km 42,9 e o km 53,7 da rodovia BR-232, no Município de Vitória de Santo Antônio, no Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominada “Rodovia Antônio Luiz de Melo” o trecho entre o km 42,9 e o km 53,7 da rodovia BR-232, no Município de Vitória de Santo Antônio, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

gsl/pl24-3069rev-t

 Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 07/07/2025

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1290777328>